



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 63/64 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 369/15)  
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça Dalva Aparecida dos Santos o espaço público sem denominação, situado no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dalva Aparecida dos Santos o espaço público sem denominação delimitado pelas ruas Aida Gomes Toledo, Miguel Ângelo Lupi e lote particular (Setor 71 – Quadra 441), situado no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 2016.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/krms